

CONTRATO Nº: 055/2018

PREGÃO Nº: 024/2018

PROCESSO Nº: 1145/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR** E A EMPRESA **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP**, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 130.513.421-49, portadora do RG n. 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2017 do Conselho Superior, de 1º de fevereiro de 2017.

CONTRATADA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.895.525/0001-56, com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves, nº. 66, Qd.16, Lt.22, Setor Jardim Presidente, Goiania – Goiás, Cep: 74.353-400, neste ato representada por se sócio Leandro Nery de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Madri, nº. 26, Qd. 20, Lt.30, Jardins Madri, Goiania – Goiás, Cep: 74.369-092, portador do RG nº. 5.320.672, inscrito no CPF sob o nº: 037.217.131-17.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n. 024/2018, devidamente homologado pela diretora, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O Presente Contrato tem como objeto **a aquisição de plásticos, vidrarias, reagentes químicos e instrumentos diversos para equipar os laboratórios do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, conforme as especificações descritas no Edital 024/2018 e seus anexos**, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Descrição e quantidades de itens adquiridos por este instrumento:

FORNECEDOR: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA. – EPP (CNPJ: 05.895.525/0001-56)					
Lista de Plásticos					
Item	Quantidade/ Local de Entrega	Unidade	Descrição		
				V. Unit.	V. Total
1	15 (10 em Mineiros e 5 em Trindade)	UNIDADE	BÉQUER DE PLÁSTICO DE 250 ML GRADUADO	R\$ 6,10	R\$ 91,50
2	15 (10 em Mineiros e 5 em Trindade)	UNIDADE	BÉQUER DE PLÁSTICO DE 600 ML GRADUADO	R\$ 8,25	R\$ 123,75
4	4 (Mineiros)	UNIDADE	ESTANTE P/ TUBOS DE ENSAIO EM ARAME REVESTIDA EM PVC DE 15 MM P/ 12 TB Estante em arame para 12 tubos de ensaio com 25mm diâmetro, cobertura de PVC cor branca	R\$ 13,50	R\$ 54,00
5	4 (Mineiros)	UNIDADE	ESTANTE P/ TUBOS DE ENSAIO EM ARAME REVESTIDA EM PVC DE 15 MM P/ 60 TB Estante para tubos de ensaio confeccionada em arame revestido com PVC. Para suportes que comportam tubos com diâmetro de 15 mm: vão (área livre – abertura dos furos) de 18x18mm; medidas aproximadas do suporte: C.83mm L.62mm A.70mm. Capacidade para 60 tubos.	R\$ 33,00	R\$ 132,00
6	14 (10 em Mineiros e 4 em Trindade)	UNIDADE	ESTANTE PLASTICA COLORIDA P/90 TUBOS DE ENSAIO DE 13 MM A estante em polipropileno (plástico) para tubos de ensaio serve para armazenamento. Estante tipo grade fabricada em polipropileno (PP); Identificação alfanumérica; Permite uso com banho-maria, estufas e freezer;	R\$ 10,50	R\$ 147,00

			Autoclavável (121°C, 15psi, 30min). Armazenamento de 40 tubos de ensaio de 13mm.		
7	14 (1 em Mineiros e 4 em Trindade)	UNIDADE	ESTANTE PLASTICA COLORIDA P/ 40 TUBOS DE ENSAIO DE 16 X 100 MM A estante em polipropileno (plástico) para tubos de ensaio serve para armazenamento. Estante tipo grade fabricada em polipropileno (PP); Identificação alfanumérica; Permite uso com banho-maria, estufas e freezer; Autoclavável (121°C, 15psi, 30min). Armazenamento de 40 tubos de ensaio de 16x100mm.	R\$ 11,00	R\$ 154,00
8	3 (1 em Mineiros e 2 em Trindade)	PACOTE	PONTEIRA UNIVERSAL (AMARELA) P/ PIPETAS ATÉ 200 UL C/ 1000 UNID. Indicado para acoplar em micropipetas. Sem filtro. Não estéril. Tipo Universal. Autoclavável. Pacote com 1000 unidades.	R\$ 28,30	R\$ 84,90
9	1 (Mineiros)	PACOTE	PONTEIRA UNIVERSAL (BRANCA) P/ PIPETAS ATÉ 0,1 A 10 UL C/ 1000 UNID. Indicado para acoplar em micropipetas. Sem filtro. Não estéril. Tipo Universal. Autoclavável. Pacote com 1000 unidades.	R\$ 166,00	R\$ 166,00
11	3 (Mineiros)	UNIDADE	RACK PARA TRANSPORTE DE PLACAS DE PETRI. Rack em acrílico resistente; Com 2 compartimentos, cada um armazenando até 15 placas de petri de 100mm; Pode ser fixado na parede ou usado na bancada; Dimensões: 222 x 107 x 236mm (Largura x Profundidade x Altura). Capacidade total; 30 placas.	R\$ 178,50	R\$ 535,50
14	2 (Mineiros)	UNIDADE	SUPORTE PARA TERMÔMETRO: fabricado totalmente em polipropileno branco e também é totalmente lavável. Acomoda as peças na posição vertical. Disponíveis para 25 (5x5) peças. Largura 145mm; Altura 240mm; Profundidade 195mm	R\$ 88,00	R\$ 176,00
15	1 (Mineiros)	PACOTE	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO DE POLIPROPILENO (12 X 75MM) C/ 1000 UNID. Fabricados em poliestireno (OS), 12mmx75mm com fundo redondo, capacidade para 5 ml, tampa raiada com encaixe por pressão, moldada em polipropileno (PP). Apresentação: pacote com 1000 unidades.	R\$ 32,50	R\$ 32,50
16	1 (Mineiros)	UNIDADE	TUBO EPPENDORF. Confeccionado em Polipropileno Autoclavável. Diversas utilidades, como: Centrifugação, armazenar soro sanguíneo para contra prova, armazenar amostras diversas, etc. Tamanhos: 0,5; 1,5 e 2,0 ml; Embalagem com 1000.	R\$ 62,00	R\$ 62,00
SUB TOTAL				R\$ 1.759,15	

FORNECEDOR: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA. – EPP (CNPJ: 05.895.525/0001-56)

Lista de Vidrarias

Item	Quantidade/ Local de Entrega	Unidade	Descrição	Média	
				V. Unit.	V. Total
22	14 (4 em Mineiros e 10 em Trindade)	UNIDADE	BALÃO VOLUMÉTRICO DE 1000 ML em vidro	R\$ 54,30	R\$ 760,20

25	10 (Mineiros)	Unidade	BASTÃO DE VIDRO. Bastão em vidro neutro. Medidas: Dimensões - 6mm x 300mm (diâm.)x(comp.)	R\$ 2,78	R\$ 27,80
27	10 (Mineiros)	UNIDADE	BÉQUER DE VIDRO DE 500 ML GRADUADO	R\$ 12,80	R\$ 128,00
28	5 (Mineiros)	UNIDADE	BURETA DE VIDRO GRADUADA com torneira, capacidade de 50 ml	R\$ 93,30	R\$ 466,50
29	10 (Mineiros)	UNIDADE	CÁLICE DE VIDRO PARA FEZES 250ML: Capacidade: 250 ml	R\$ 28,50	R\$ 285,00
32	10 (Mineiros)	UNIDADE	ERLENMEYER DE VIDRO GRADUADO capacidade de 250 ml	R\$ 17,80	R\$ 178,00
33	8 (3 em Trindade e 5 em Mineiros)	UNIDADE	FUNIL DE VIDRO COMUM Funil analítico raiado haste curta 75mm. Angulo 60°, haste 65mm	R\$ 28,90	R\$ 231,20
39	10 (Mineiros)	PACOTE	PLACA DE PETRI 60X15MM. Fundo plano e paredes uniformes, livres de distorções; Superfície tratada, livre de falhas para maximizar a área útil de crescimento; Design que proporciona empilhamento seguro das placas; Borda Serrilhada; Fabricadas em vidro cristalino; Placa sem divisões; Estéreis por irradiação gama; Livre de DNase, RNase e pirogênios; Livre de substâncias citotóxicas; 60x15mm. Apresentação: pacote com 10 placas de petri.	R\$ 53,50	R\$ 535,00
45	15 (10 em Mineiros e 5 em Trindade)	UNIDADE	PROVETA DE 100 ML. Ideal para utilização com densímetros; Com escala graduada; Corpo transparente; Fabricada em polipropileno; Capacidade 100ml.	R\$ 37,50	R\$ 562,50
46	15 (10 em Mineiros e 5 em Trindade)	UNIDADE	PROVETA DE 200 ML. Ideal para utilização com densímetros; Com escala graduada; Corpo transparente; Fabricada em polipropileno; Capacidade 200ml.	R\$ 53,50	R\$ 802,50
48	3 (1 em Mineiros e 2 em Trindade)	UNIDADE	TERMÔMETRO QUÍMICO COM ESCALA INTERNA DE 10 + 60° C. Escala interna em graus celcius (C°), com enchimento em mercúrio (Hg) Termômetro analógico para estufas; Capilar redondo, amarelo ou branco; Fechamento redondo; Diâmetro do corpo: 11,75mm; Diâmetro da haste: aproximadamente 7,0mm.	R\$ 57,35	R\$ 172,05
49	1 (Mineiros)	UNIDADE	TERMÔMETRO QUÍMICO COM ESCALA INTERNA de 10- 110° C EM GRAUS CELSIUS °C: Com enchimento de líquido vermelho e fundo amarelo ou enchimento de líquido azul com fundo branco; Para realizar medições de temperatura em geral, exceto: Medições de temperatura de petróleo e seus derivados; Álcool e suas misturas; Dimensões: aproximadamente 7 x 300mm ou 7 x 350mm (Diâmetro x Comprimento); Diversas faixas de medição (escala interna em graus Celsius);	R\$ 53,50	R\$ 53,50
50	6 (5 em Trindade e 1 em Trindade)	PACOTE	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO (12 X 75MM). Os tubos de ensaio transparentes são ideais para armazenamento de material biológico e ensaios bioquímicos. Tamanho: 12x75 mm. Volume: 5 ml. Apresentação: Pacote com 1.000.	R\$ 169,00	R\$ 1.014,00
SUB TOTAL				R\$ 5.216,25	

**FORNECEDOR: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA. – EPP
(CNPJ: 05.895.525/0001-56)**

Lista de Instrumentos Diversos					
Item	Quantidade/ Local de Entrega	Unidade	Descrição		
				V. Unit.	V. Total
56	20 (Mineiros)	UNIDADE	CABO KOLLE EM ALUMINIO OU METAL ENVERNIZADO. Cabo em fenolite. Cabo 3/16 polegadas.Cabeça 1/4 polegadas. Fenolite 8mm.	R\$ 23,20	R\$ 464,00
57	10 (Mineiros)	UNIDADE	CAIXA FECHADA EMPILHÁVEL COM TAMPA. Possui tampa opcional (TP1012). Volume: 15,5 litros. Caixas, Medidas Externas: A=14,5; L=34,0; C=42,5 cm (aproximadamente). Medidas Internas A=14,0; L=30; C=37,0 cm (aproximadamente). Peso Aproximado: 0,880kg. Principais Aplicações: Acondicionamento e Transporte de produtos em geral. Cor branca	R\$ 59,90	R\$ 599,00
58	15 (5 em Mineiros e 10 em Trindade)	PACOTE	CAIXA PORTA LÂMINAS PARA 100 LÂMINAS. Indicado para armazenamento (tipo maleta) de lâminas de microscopia 26x76mm; Com tampa dobradiça e trava de segurança. Numeradas; Material: plástico ABS; Cor cinza; Capacidade: 100 Lâminas.	R\$ 14,90	R\$ 223,50
59	10 (Mineiros)	UNIDADE	CESTA GRANDE EM POLIPROPILENO - NATURAL. Apresentação: Cor transparente	R\$ 42,00	R\$ 420,00
62	2 (Mineiros)	UNIDADE	DIAPASÃO MÉDICO. 128 Hz com fixador.	R\$ 81,00	R\$ 162,00
63	20 (10 em Mineiros e 10 em Trindade)	UNIDADE	ESCOVA P/ LAVAR TUBOS DE 3ML. Indicada para limpeza de vidrarias em geral; fabricadas com arame galvanizado e pelo de animal (Crina); Diâmetro: 2,5cm; Comprimento da escova: 8,5cm; comprimento do cabo: 14,5cm; comprimento do pincel: 2,5cm; comprimento total: 25,5cm; Embalagem: Peça	R\$ 7,20	R\$ 144,00
64	20 (10 em Mineiros e 10 em Trindade)	UNIDADE	ESCOVA P/ LAVAR TUBOS DE 5ML: Indicada para limpeza de vidrarias em geral; fabricadas com arame galvanizado e pelo de animal (Crina); Diâmetro: 2 cm; Comprimento da escova: 8,5cm; comprimento do cabo: 14,5cm; comprimento do pincel: 2,5cm; comprimento total: 25,5cm; Embalagem: Peça	R\$ 8,75	R\$ 175,00
65	10 (5 em Mineiros e 5 em Trindade)	UNIDADE	ESPÁTULA COM COLHER EM CHAPA DE AÇO INOX: 304; Dimensão: 15cm	R\$ 23,50	R\$ 235,00
67	2 (Mineiros)	PACOTE	GARROTE - TORNIQUETE PACOTE C/ 15 M. Tubo de látex com grande flexibilidade e alongamento com 15 metros de comprimento, modelo garrote número 201 sendo ideal para aplicações nas áreas médico/hospitalar, fisioterapia, ginástica entre outros. Material: Borracha Natural. Pacote 22x22x5 cm. Peso: 0,5 kg. Tubo com diâmetro externo 8 mm e interno 4 mm. Pacote com 15 metros.	R\$ 44,00	R\$ 88,00
71	10 (Mineiros)	UNIDADE	MOLDES DE INCLUSÃO EM AÇO PARA CASSETES. Moldes para inclusão: 7x7x5mm; Material: Aço inox; Modelo: Molde para inclusão. Aplicação: Utilizado em laboratórios de anatomia patológica para a inclusão de tecidos em parafina ou resina. Características: Molde para inclusão de tecidos em parafina ou resina confeccionada em aço inox, excelente	R\$ 44,90	R\$ 449,00

			para procedimentos que exigem rápida absorção térmica. Proporciona rápido congelamento do bloco e evita a aderência de parafina ou resina no interior do molde. Precauções: Cuidado ao manipular soluções quentes ou agressivas, sempre utilize roupas adequadas, como avental, luvas e óculos de proteção. Validade: Indica o tempo em que produto permanece inalterado a partir de sua fabricação, se armazenado adequadamente. Armazenar em temperatura ambiente, local seco e protegido da luz solar.		
74	10 (Mineiros)	UNIDADE	ORGANIZADOR MÉDIO DE PLÁSTICO (Vasilha). Organizador Médio 4,3 Litros, Com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa plástica. Sua transparência deve permitir a visualização do conteúdo, dispensando a etiquetagem externa. Com bases largas, têm melhor apoio e não deixam marcas, já que o peso é melhor distribuído. Medida: 26,2 x 17,7 x 14,7 cm	R\$ 40,25	R\$ 402,50
76	10 (Trindade)	PACOTE	PIPETADOR DE SEGURANÇA TIPO PERA 3 VIAS PARA PIPETA VOLUMÉTRICA (PÊRA). Pipetador manual para um controle preciso do enchimento e dispensação da pipeta; Para uma pipetagem segura quando utilizado com produtos químicos perigosos; 3 válvulas com esferas; Acomplamento em pipetas: Vidro a partir de 1 ml (6.5 mm de diâmetro); Plástico a partir de 2 ml.	R\$ 52,55	R\$ 525,50
77	5 (Mineiros)	UNIDADE	PORTA ALGODÃO EM AÇO INOX 10x10cm	R\$ 85,15	R\$ 425,75
78	1 (Mineiros)	PACOTE	PORTA LÂMINA EM PP COM TAMPAS ROSQUEÁVEL COM 3 GAVETAS. Características: Fabricado em polipropileno (PP) transparente; Comporta 3 lâminas (26mm x 76mm); Tampa rosqueável. Apresentação: Pacote com 100 unidades.	R\$ 61,40	R\$ 61,40
SUB TOTAL				R\$ 4.374,65	

FORNECEDOR: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA. – EPP (CNPJ: 05.895.525/0001-56)

Lista de Reagentes Químicos					
Item	Quantidade/ Local de Entrega	Unidade	Descrição		
				V. Unit.	V. Total
87	4 (Mineiros)	GALÃO	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO PA. ACS Teor Mínimo: 99,5%, CAS Number: 64-17-5, Fórmula: CH ₃ CH ₂ OH, Sinônimo: Etanol Absoluto. Apresentação 1 litro.	R\$ 39,20	R\$ 156,80
90	3 (2 em Mineiros e 1 em Trindade)	UNIDADE	BOMBONA DE ÁLCOOL A 96% DE 50 L	R\$ 595,00	R\$ 1.785,00
108	2 (Mineiros)	UNIDADE	SALICILATO DE METILA U.S.P. Reagente utilizado para confecção de técnicas anatômicas com tecidos biológicos. Apresentação: 1000 ml	R\$ 136,65	R\$ 273,30

109	1 (Mineiros)	UNIDADE	VASELINA LÍQUIDA FRASCO DE 1000ml. Grupo químico: Hidrocarboneto alifático hidrogenado; Composição: Mistura de hidrocarbonetos parafínicos, naftênicos e aromáticos. Aspecto: Líquido oleaginoso, límpido incolor a amarelado; inodoro ou c/ odor de, petróleo ou odor característico. Densidade a 20 oC: 0,800 a 0,880; Viscosidade a 37,8 °C: 8,0 a 17,0 cSt Ponto de fulgor: mín. 150 °C; Solubilidade: Insolúvel na água e no álcool; miscível com a maior parte dos óleos fixos com exceção do óleo de rícino; solúvel no éter, clorofórmio, benzina e nos óleos essenciais.	R\$ 36,60	R\$ 36,60
SUB TOTAL				R\$ 2.251,70	

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- Os materiais, objeto deste Contrato, serão entregues nas Unidades de Mineiros e Trindade da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, de acordo com as quantidades e especificações discriminadas na subcláusula primeira da cláusula segunda deste contrato, com a apresentação da correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.

- Endereço de Mineiros: Rua vinte dois, s/n, setor aeroporto, Mineiros – Goiás, Cep: 75.833-130.
- Endereço de Trindade: Avenida Elizabeth Marques, nº: 1743, Qd.45, Lt.19/20/21, Setor Maysa, Trindade – Goiás, Cep: 75.380-307

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- Quando do recebimento dos itens a **CONTRATANTE** procederá a respectiva conferência, de acordo com a especificação do Contrato, para aceitar ou recusar o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

3.1 -A vigência do Contrato terá início na data da sua assinatura e finalizado com a entrega, funcionamento e pagamento total do objeto licitado, com previsão para até 31/12/2018, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A garantia dos itens perdurará independentemente da vigência do contrato, nos prazos estabelecidos na Cláusula Oitava.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Eventual descumprimento da garantia, após o período de vigência contratual, sujeitará à **CONTRATADA** as mesmas penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

4.1 -O recebimento dos equipamentos serão realizado em duas etapas, a saber:

4.1.1 -Primeira etapa - recebimento provisório, se dará no momento da entrega dos equipamentos pela transportadora no endereço da **CONTRATANTE** indicado na Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda.

4.1.2 -Segunda etapa - recebimento definitivo, este se dará quando o responsável pelo recebimento conferir as especificações dos equipamentos entregues, conforme solicitado e estando de acordo, dará o aceite na nota fiscal.

4.4 -Os equipamentos, objeto deste contrato, serão entregues no local definido pela **CONTRATANTE**, conforme Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda, com a correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.

4.5 -Os equipamentos deverão ser entregues obedecendo rigorosamente à quantidade contratada e a especificação, conforme na Subcláusula Primeira da Cláusula Segunda.

4.6 -A entrega dos equipamentos objeto desta licitação deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO NO FORNECIMENTO

5.1 -A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 -Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1 -Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com aquisição dos equipamentos.

6.1.2 -Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Contrato.

6.1.3 -Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 -Caberá à **CONTRATADA**:

7.1.1 – Entregar os objetos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, em especial no termo de referência;

7.1.2 -Apresentar os equipamentos a serem fornecidos devidamente embalados e acondicionados, se for o caso, com catálogos, manuais ou outra forma de apresentação, de modo a indicar as características essenciais dos produtos; Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o **CONTRATANTE** durante a entrega;

7.1.3 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) equipamento(s) em que se verificarem danos e/ou defeitos de qualquer natureza bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.1.4 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação, inclusive despesas de remessa/entrega do objeto licitado nos endereços indicados na Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda;

7.1.5 -Entregar equipamentos novos e de primeiro uso comprovado;

7.1.6 - Dispor de critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a Instrução Normativa N° 01, de 19 de janeiro de 2010;

7.1.7 - Comunicar à **CONTRATANTE** formalmente qualquer alteração em seu endereço eletrônico (e-mail), informado na Proposta Comercial, para efeitos de recebimento de eventuais intimações ou notificações decorrentes desta contratação.

CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA

8.1 -A **CONTRATADA** deverá emitir Termo de Garantia após a entrega dos materiais adquiridos pela **CONTRATANTE**. O prazo de garantia mínima dos materiais será de 12 (doze) meses.

8.2 - Sempre que necessário serão substituídos, às custas da empresa, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou quaisquer outros, conforme Art. 18, do Código de Defesa do Consumidor.

8.3 - Servirão de instrumentos de garantia a nota de empenho de despesa e a nota fiscal emitida pelo fornecedor.

CLÁUSULA NONA- DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. 1 -O valor global do Contrato é de **R\$ 13.601,72 (treze mil, seiscientos e um reais e setenta e dois centavos)**.

9.2 -Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, os objetos do presente Contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, aprovadas para o exercício de 2018:

08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação -
12.364 Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação -
12.364.0430.9049 – Manutenção da Unidade Básica de Biociências - CMH -
449052 - 0255 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

10. - Após entrega do objeto licitado, será emitida Nota Fiscal. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do ateste da Nota Fiscal, mediante "Termo de Constatação", por parte de servidor indicado pela **CONTRATANTE**.

10.2 -A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os materiais não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente apresentar algum erro.

10.3 -Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF e de CNDT, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

10.4 -Constatada a situação de irregularidade da contratada, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN n° 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN n° 2, de 11/10/2010.

10.5 -No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos Fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita a rescisão do Contrato além das penalidades previstas nos subitens 13.1.3 e 13.1.4 do Contrato.

10.6 -A **CONTRATANTE** observará as normas contidas nos incisos III a VI do §4° do art. 3° da IN n° 2 de 11 de outubro de 2010, com redação incluída pela IN n° 4 de 15 de outubro de 2013.

10.7 -Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do **CONTRATADO**, informada na proposta comercial. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei n° 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do anexo IV da IN RFB n° 1.234 de 11/01/2012 da Receita Federal do Brasil.

10.8 - É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretensão crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.

10.9 - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.

10.10 - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3 - Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

13.1.1-Advertência;

13.1.2 - Multa diária por atraso injustificado na entrega dos materiais adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega. Se o atraso persistir, incidirá a multa do item 13.1.3 desta cláusula;

13.1.3 -Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

13.1.4 -Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

13.2 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3 - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do

CONTRATANTE, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da Administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.

13.4 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO

14.1 -O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

15.1 -A publicação do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APRECIACÃO DA CGM E REGISTRO NO TCM

16.1 – O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo como art. 15, da IN 15/2012, do TCM, não se responsabilizando a Contratante se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 -Fica eleito o foro da comarca de Mineiros, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o Responsável técnico da CONTRATADA e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, 21 de agosto de 2018.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

Objetiva Produtos E Serviços Para Laboratório Ltda - Epp

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2º _____

CPF: